



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 026/2017 – Proc. Licitatório 038/2017.

CONTRATO Nº 089/2017
(de 02 de agosto de 2017)

Termo de contrato de fornecimento de materiais elétricos, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 038/2017, Pregão Presencial nº 026/2017, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa ELK Ltda. ME

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **LINDOMAR BALLMANN**, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO: **ELK LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.417.164/0001-07, situada na Rua Santa Rosa, nº 64 – Sala 02, Bairro Centro, no Município de Rio Fortuna/SC, neste ato, representada por Kássio Fernando Willemann, CPF nº 075.888.919-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá Material Elétrico para Iluminação Pública, durante o exercício de 2017 ou enquanto durarem os valores/quantidades licitados, em conformidade com os itens dos quais o Contratado foi vencedor.

§ 1º. O CONTRATADO obriga-se a fornecer os materiais na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme tabela a seguir:

ELK LTDA. - ME					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (UM R\$)	PREÇO TOTAL (EM R\$)
4	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO TUB 250W E 40	50	UNID	R\$ 25,52	R\$ 1.276,00
5	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E27	100	UNID	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
8	REATOR VAP. SÓDIO 70W RVSE-70/62 AFP	80	UNID	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
9	BOCAL E 27	15	UNID	R\$ 3,05	R\$ 45,75
11	REATOR INTERNO 250W VAPOR DE SÓDIO	40	UNID	R\$ 84,00	R\$ 3.360,00
14	LAMPADA 250W VAPOR MERCURIO E40	20	UNID	R\$ 18,50	R\$ 370,00



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 026/2017 – Proc. Licitatório 038/2017.

19	ADAPTADOR 2P 10ª 250V CINZA	10	UNID	R\$ 4,85	R\$ 48,50
20	CANALETA BR 20X10X2000 C/FITA DUPLA FACE	2	UNID	R\$ 6,79	R\$ 13,58
22	CANO BRANCO P/DUCHA MONOCANO	8	UNID	R\$ 12,90	R\$ 103,20
23	CLEAN CONJ PLACA 4X2 1POSTO HORIZ BR COM SUPORTE	20	UNID	R\$ 6,50	R\$ 130,00
24	CLEAN CONJ PLACA 4X2 2POSTOS HORIZ SEP BR COM SUPORTE	20	UNID	R\$ 6,50	R\$ 130,00
25	CLEAN CONJ PLACA 4X2 3POSTOS HORIZ BR COM SUPORTE	20	UNID	R\$ 6,50	R\$ 130,00
26	CLEAN MODULO INTERRUPTOR SIMPLES 10ª-250V BRANCO	60	UNID	R\$ 6,60	R\$ 396,00
27	CLEAN MODULO TOMADA PADRAO BRAS. 2P+T 10A – 250V BRANCO	40	UNID	R\$ 5,60	R\$ 224,00
28	CLEAN MODULO TOMADA PADRAO BRAS. 2P+T 20A – 250V BRANCO	10	UNID	R\$ 5,60	R\$ 56,00
29	DUCHA LORENZETTI MAXI DUCHA 5500W/220V	8	UNID	R\$ 39,90	R\$ 319,20
34	LIZFLEX COTOVELO 90G 20X10 BRANCO	1	UNID	R\$ 0,93	R\$ 0,93
35	PINO TRES SAIDAS 3P 10ª CINZA MECTRONIC	10	UNID	R\$ 7,50	R\$ 75,00
37	PLD1-3 CORE BR/CZ/PR PLUGUE MACHO 3 PINOS 90 20A	5	UNID	R\$ 6,25	R\$ 31,25
38	PLD8-3 PRETO PLUGUE MACHO 3 PINOS 90 20A	10	UNID	R\$ 7,00	R\$ 70,00
40	SPOT NYLON C/ALETA 2XE27 BRANCO LUZON	70	UNID	R\$ 17,00	R\$ 1.190,00
41	CANALETA BRANCA 20X10X2,00	20	UNID	R\$ 4,50	R\$ 90,00



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 026/2017 – Proc. Licitatório 038/2017.

42	FITA DUPLA FACE FICA FORTE 9,5MMX20MTS 3M	2	UNID	R\$ 25,50	R\$ 51,00
45	LIZFLEX INTERRUPTOR SIMPLES 10ª/250V	30	UNID	R\$ 4,55	R\$ 136,50
46	LIZFLEX TOMADA 2P+T NBR 10ª/250V	40	UNID	R\$ 4,75	R\$ 190,00
47	SPOT NYLON C/ALETA 2XE27 BRANCO LUZON	48	UNID	R\$ 17,00	R\$ 816,00
48	TABLET CONJ PLACA 4X2 1 POSTO HORIZ BR COM SUPORTE	20	UNID	R\$ 3,45	R\$ 69,00
49	TABLET CONJ PLACA 4X2 2 POSTO HORIZ BR COM SUPORTE	20	UNID	R\$ 3,45	R\$ 69,00
50	TABLET CONJ PLACA 4X2 3 POSTO HORIZ BR COM SUPORTE	10	UNID	R\$ 3,45	R\$ 34,50
51	TABLET CONJ PLACA 4X2 CEGA BR COM SUPORTE	10	UNID	R\$ 3,45	R\$ 34,50
52	TAMPA CEGA 4X4 REDONDA PARA TETO LINHA LUX BRANCA	10	UNID	R\$ 4,85	R\$ 48,50
TOTAL GERAL.....					R\$ 14.403,41

§ 2º. O fornecimento deverá ocorrer parceladamente conforme a Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 14.403,41 (Quatorze mil quatrocentos e três reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os produtos adquiridos e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Município de forma mensal.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 026/2017 – Proc. Licitatório 038/2017.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31/12/2017 ou até enquanto perdurarem as quantidades e os valores licitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

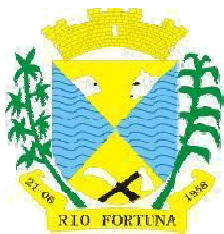
6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2017, a saber:

(30) 3.3.90.30.26.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 42.094,04

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7ª. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 026/2017, Processo Licitatório nº 038/2017;
- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis sanitárias;
- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os produtos fornecidos;
- f) Fornecer produtos de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE;
- g) Entregar os produtos, no prazo máximo, de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação do CONTRATANTE;
- h) Lançar Nota Fiscal com especificações dos produtos entregues.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 026/2017 – Proc. Licitatório 038/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8ª. O CONTRATANTE fica obrigado a dar condições ao CONTRADADO para entrega dos produtos e fica obrigado a cumprir os prazos de pagamento dos produtos entregues.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos: a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato; b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato; c) a lentidão de seu cumprimento; d) se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 026/2017 – Proc. Licitatório 038/2017.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, 02 de agosto de 2017.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

KÁSSIO FERNANDO WILLEMANN
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF :

Nome:
CPF: